



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022



CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM E QUALIFICAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL COM 280 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: MECÂNICA INDUSTRIAL, OPERADORES DE MÁQUINAS, MECÂNICA BÁSICA, PNEUMÁTICA INDUSTRIAL E LUBRIFICAÇÃO; PANIFICAÇÃO COM 200 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: CONFEITARIA, ELABORAÇÃO DE DOCES, ELABORAÇÃO DE SALGADOS, FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS.

DATA: 01.07.2022

RATIFICAÇÃO: 01.07.2022

ANEXOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ nº 03.776.284/0012-53
VALOR TOTAL R\$ 90.720,00

--	--

--	--



Protocolo Interno n. 116/22

Em 30/ junho de 22

Leila
Funcionário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Constitui o objeto do presente termo a contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais.

Justificativa:

A presente contratação visa proporcionar qualificação a pessoas para atuarem em empresas na área de Mecânica Industrial, Panificação e Confeitaria, bem como a atuarem por conta própria, através de pequenos empreendimentos.

A qualificação profissional é fator determinante para proporcionar autonomia e/ou aperfeiçoamento dos munícipes, para que consigam desempenhar as atividades em seus respectivos ramos de atividade, pois cada vez mais estamos sujeitos a novas tecnologias, sendo o aperfeiçoamento profissional uma garantia para permanecer ou ingressar no mercado de trabalho.

Optou-se pela contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois o mesmo realiza serviço de formação com reconhecida capacidade, utilizando equipamentos e materiais atualizados de forma que se consiga melhor aproveitamento dos participantes.

Os cursos serão ofertados em Carreta Laboratório, com toda a infraestrutura necessária, bem como equipamentos de ponta para que o aprendizado seja eficaz, oportunizando, que através da qualificação as pessoas permaneçam no mercado de trabalho, e em condições de obterem melhores remunerações por estarem aptas para tal.

A instituição irá ofertar ao município de forma gratuita os cursos de informática, com carga horária de 112 horas e administrativo, também com carga horária de 112 horas.

Do valor:

O valor da presente contratação é **R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.22 16:33:33 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo a contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais, conforme especificações estabelecidas a seguir:

2. Da entidade a ser contratada e valor:

2.1. A entidade a ser contratada para a execução do objeto é o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.776.284/0012-53, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Xingu nº833, CEP nº85.502-090, Bairro Amadori.

2.2. O valor da presente contratação é **R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)**, será efetuado pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo: 1(uma) parcela quando da conclusão do curso Manutenção Mecânica Industrial e 1(uma) após a conclusão do curso de Panificação, mediante emissão de relatório de frequência e emissão de certificados ao curso correspondente.

3. Da justificativa para a contratação:

3.1. A presente contratação visa proporcionar qualificação a pessoas para atuarem em empresas na área de Mecânica Industrial, Panificação e Confeitaria, bem como a atuarem por conta própria, através de pequenos empreendimentos.

3.2. A qualificação profissional é fator determinante para proporcionar autonomia e/ou aperfeiçoamento dos munícipes, para que consigam desempenhar as atividades em seus respectivos ramos de atividade, pois cada vez mais estamos sujeitos a novas tecnologias, sendo o aperfeiçoamento profissional uma garantia para permanecer ou ingressar no mercado de trabalho.

3.3. Optou-se pela contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois o mesmo realiza serviço de formação com reconhecida capacidade, utilizando equipamentos e materiais atualizados de forma que se consiga melhor aproveitamento dos participantes.

3.4. Os cursos serão ofertados em Carreta Laboratório, com toda a infraestrutura necessária, bem como equipamentos de ponta para que o aprendizado seja eficaz, oportunizando, que através da qualificação as pessoas permaneçam no mercado de trabalho, e em condições de obterem melhores remunerações por estarem aptas para tal.

3.5. A instituição irá ofertar ao município de forma gratuita os cursos de informática, com carga horária de 112 horas e administrativo, também com carga horária de 112 horas.


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da fundamentação para a dispensa de licitação:

4.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4.2. E assim, sob esse fundamento legal, a entidade tem sido contratada por órgãos e entidades da Administração Pública, sendo justificável a dispensa de licitação sob esse fundamento.

4.3. Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema "S", não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado, promovendo atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos constitutivos.

4.4. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAI, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja atividade demonstra conexão com a contratação pretendida, corroborando com a qualidade dos serviços prestados, no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e integração ao mercado de trabalho, é conhecida e comprovada nacionalmente.

4.5. Trata-se de uma instituição com excelente conhecimento da área e por estar inserida em nível de Brasil para o treinamento industrial e qualificação de profissionais para o mercado de trabalho.

5. Das obrigações das partes:

5.1. São obrigações:

I. Do Município:

- a. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.
- b. Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela Contratada;
- c. Prestar ao SENAI todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- d. Efetuar os pagamentos na forma acordada conforme proposta comercial;
- e. Notificar o SENAI, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato;
- f. Disponibilizar o espaço físico para a execução do curso;
- g. Definir e obedecer, em comum acordo com a empresa/entidade, as datas e horários para realização da aprendizagem.

II. Do SENAI:

- a. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Contratante.
- b. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c. Disponibilizar instrutores qualificados, de acordo com os cursos ofertados.

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d. Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;
- e. Cumprir o cronograma acordado com o Contratante.
- f. Fornecer os recursos físicos e matérias humanas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da aprendizagem dos jovens;
- g. Fornecer material didático e certificado ao participante que obtiver aproveitamento e assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento).
- h. A contratada realizará a formação educativa em sala de aula ou laboratório, sendo de responsabilidade desta o desenvolvimento de todo o conteúdo curricular dos cursos.
- i. Monitorar a frequência nas atividades, comunicando o Contratante em caso de desistência por parte dos alunos.
- j. Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do SENAI utilizados para execução do contrato, bem como dispor de todos os itens de segurança e EPIs.
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- l. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta.
- m. Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.
- n. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- o. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- p. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução do contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- q. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros.

6. Especificações dos serviços:

6.1. PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (200h) sendo dividido da seguinte forma:

6.1.1. Confeitaria 80 (oitenta) horas: Teoria sobre confeitaria; preparo de massa para tortas doces e salgados; preparo de bolos simples; preparo de massas quebradiças; preparo de massas aeradas; preparo de salgados; preparo de bolos recheados e decorados; preparo de recheios.

6.1.2. Elaboração de doces (40h): Teoria para elaboração de doces; Preparo de massas para doces; Preparo de Docinhos Simples e Especiais.

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. Elaboração de salgados (40h): Teoria para elaboração de salgados; Preparo de Recheios; Preparos de Salgados; salgados com massas quebradiças.

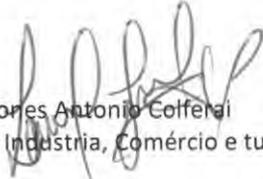
6.1.4. Fabricação de bolos e pães naturais e integrais (40h): Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos

6.2. MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL (280h) sendo dividido da seguinte forma:

6.2.1. Manutenção mecânica industrial (40h): Tipos de manutenção; Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Taquímetro; Roscas-tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em engrenagens); Noções de lubrificação.

6.2.2. Manutenção para operadores de máquinas (60h): Tipos de manutenção: Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Taquímetro; Roscas-tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Elementos de fixação; Elementos de apoio, eixo árvore; Elementos de vedação; Elementos elásticos; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em Análise de vibrações. Noções de metrologia: Medidas e conversões; graduada e trena; Paquímetro tipos e usos; Leitura Paquímetro; Micrómetro tipos e usos; Leitura Micrometro; Micrometro interno; Relógio comparador, Goniômetro. Noções de leitura e interpretação de desenho mecânico: Figuras geométricas; Perspectivas; Projeção ortogonal; Cortes; Escalas; Cotagem; Tolerância dimensional, ISO, geométrica, Lubrificação: Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, Características e Aplicações dos Lubrificantes; Funções dos Lubrificantes; Película Lubrificante; Classificação da Lubrificação; Graxas: Fabricação, Classificação, Características e Aplicações.

6.2.3. Mecânica básica para manutenção (80h): Noções de metrologia: Sistemas de medidas e conversões; Manuseio e utilização de instrumentos de medição: Régua graduada e trena, Paquímetro, Micrometro, Micrometro interno, Relógio comparador, Goniômetro. Noções de Desenho Mecânico: Interpretação de projeções ortogonais, linhas, cotas e simbologias aplicadas em desenhos técnicos; Tecnologia dos Materiais; Materiais metálicos e não metálicos, características e aplicações de materiais diversos na indústria metalomecânica; noções de resistência dos materiais e dilatação térmica, Tecnologia Mecânica: Elementos de máquinas: Elementos de fixação; Elementos de apoio, Eixo árvore, Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de vedação; Elementos elásticos; Elementos de transmissão.


Lindores Antonio Coffari
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Pneumática industrial (40h): Propriedades físicas do Ar; Grandezas físicas e cálculos aplicados à sistemas fluído-mecânicos; Elementos aplicados à produção e distribuição do ar comprimido; Condicionamento do Ar-comprimido; Elementos e sua simbologia: Atuadores Pneumáticos, Válvulas direcionais, Tipos de acionamento, Válvulas para controle de pressão, Válvulas para controle de vazão, Válvulas de bloqueio, Válvulas de retardo; Desenvolvimento e montagem de circuitos pneumáticos simulados em bancada didática; Dimensionamento de sistemas; Correção de falhas em sistemas.

6.2.5. Tecnologia da lubrificação industrial (60h): Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, características e a dos lubrificantes; Funções dos lubrificantes; Película lubrificante; Classificação da lubrificação; Graxas: fabricação, classificação, características e aplicações.

6.3. INFORMÁTICA (112h): Introdução à informática Windows Area de trabalho e menu iniciar; Características das janelas e tarefas Windows Explorer, Trabalhando com pastas; Painel de controle; Word Pad, Paint e calculadora. Word básico criando um documento, trabalhando com figuras; salvando e fechando um arquivo; abrindo arquivo existente; Editoração e paginação; criando tabelas, criando maladireta. Excel básico - Criando planilha de trabalho; inserindo dados; Inserindo linhas e colunas; usando fórmulas; formatando planilhas; PowerPoint básico. Digitação. Internet. FORMAÇÃO CIDADÃ (48h): Relações interpessoais; Saúde e segurança no trabalho; meio ambiente; Ética e cidadania.

6.4. ADMINISTRATIVO (112h): Fundamentos de qualidade e produtividade Qualidade e produtividade; Qualidade total; Elemento do compromisso de qualidade. Língua portuguesa - Ortografia; Escrever; Trabalho e compreensão; Gramática; Sons e letras: Importância das regras de pontuação; Acentuação gráfica; parônimos e homônimos; Sintaxe de regência; Questões sobre crase; Cl palavras Concordância nominal. Interpretação de textos técnicos e administrativos - Redação técnica; memorando ou comunicação Ofício; Carta comercial; Relatório; Requerimento; Declaração; Ata; Resumo. Rotinas administrativas - Atividades básicas e dos departamentos das empresas; Funcionários do departamento comercial; Funcionários do departamento administrativo; documentos administrativos; Nota fiscal; Fatura; Recibo; Nota promissória; Cheque; Arquivos; Técnicas de arquivamento; Classificação; Contrato individual de trabalho; Cartão ponto; Benefícios do trabalhador; O que é FGTS; Insalubridade; Periculosidade; Vale-transporte; Salário família; Décimo terceiro salário; Férias; Horas extras; Adicional noturno; Repouso semanal; Justa causa; seguro-desemprego; Introdução a informática -Windows; Internet; Introdução ao Word; Recursos do Word; Edição de textos; Recortando e colando textos; Criando cabeçalho e rodapé Auto formatação de texto; Excel; proteção, alteração e verificação de planilhas; Gráficos. FORMAÇÃO CIDADÃ (48h): interpessoais; Saúde e segurança no trabalho.

7. Da execução e da vigência:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses.

7.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



8. Forma de pagamento:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto e realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.ius.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

8.6. Caso o curso seja cancelado por parte do Contratante antes do início do curso, serão devolvidos 100% dos valores que o mesmo tenha até então pago. O reembolso será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entregada solicitação.

8.7. Caso o curso seja cancelado por parte do Contratado, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao Contratante.

8.8. Após o início do curso/ano letivo o mês que ocorrer a requisição de cancelamento da matrícula será considerado como serviço prestado, não sendo devida devolução de quaisquer valores.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.


Lindonez Antonio Colferai

Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Subcontratação:

11.1. Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

11.2. Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

11.3. Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12. Do gestor e fiscal do contrato:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93

11.2. A Administração indica como gestora do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Declaração do gestor e da fiscal do contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor


Cleusa de Lurdes
Secretaria de Indústria,
Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022.


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 342/2022

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022

Emissor: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22620	CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL COM 280 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: MECÂNICA INDUSTRIAL, OPERADORES DE MÁQUINAS, MECÂNICA BÁSICA, PNEUMÁTICA INDUSTRIAL E LUBRIFICAÇÃO; E CURSO DE PANIFICAÇÃO COM 200 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: CONFEITARIA, ELABORAÇÃO DE DOCES, ELABORAÇÃO DE SALGADOS, FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS	90.720,00	90.720,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							90.720,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	0901	0	59	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	496	3946	339039480000

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO


Lindones Antonio Colferai
Secretaria de Indústria, Com. e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de **Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais, conforme anexo**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3946	3.3.90.39.48

Coronel Vivida, 22 de junho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**PROPOSTA COMERCIAL**

À MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Objeto da Proposta

CURSO DE PNEUMÁTICA INDUSTRIAL - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE MANUTENÇÃO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE ELABORAÇÃO DE SALGADOS - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE CONFEITARIA - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE TECNOLOGIA DA LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL - AÇÕES MÓVEIS
CURSO DE ELABORAÇÃO DE DOCES - AÇÕES MÓVEIS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Obrigação das Partes**Contratada**

a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

Contratante

a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s). b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 90.720,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 90.720,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1**Validade da Proposta**

31/12/2022

Observações**Panificação e Confeitaria 200 horas para 2023****Valor Total R\$ 37.800,00****CONFEITARIA - 80 HORAS**

Ementa: teoria sobre confeitaria; preparo de massa para tortas doces e salgados; preparo de bolos simples; preparo de massas quebradiças; preparo de massas aeradas; preparo de salgados; preparo de bolos recheados e decorados; preparo de recheios.

ELABORAÇÃO DE DOCES - 40 HORAS

Ementa: Teoria para elaboração de doces; Preparo de massas para doces; Preparo de Docinhos Simples e Especiais.

ELABORAÇÃO DE SALGADOS - 40 HORAS,

Ementa: Teoria para elaboração de salgados; Preparo de Recheios; Preparos de Salgados; salgados com massas quebradiças.

FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS - 40 HORAS

Ementa: Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos



Manutenção Mecânica Industrial 280 horas para 2022
Valor Total R\$ 52.920,00

MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL - 40 HORAS

Ementa: Tipos de manutenção; Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Torquímetro; Roscas- tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em engrenagens); Noções de lubrificação.

MANUTENÇÃO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS - 60 HORAS

Ementa: Tipos de manutenção; Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Torquímetro; Roscas- tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Elementos de fixação; Elementos de apoio, eixo árvore; Elementos de vedação; Elementos elásticos; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em engrenagens); Análise de vibrações. Noções de metrologia: Medidas e conversões; Régua graduada e trena; Paquímetro tipos e usos; Leitura Paquímetro; Micrômetro tipos e usos; Leitura Micrômetro; Micrometro interno; Relógio comparador; Goniômetro. Noções de leitura e interpretação de desenho mecânico: Figuras geométricas; Perspectivas; Projeção ortogonal; Cortes; Escalas; Cotagem; Tolerância dimensional, ISO, geométrica. Lubrificação: Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, Características e Aplicações dos Lubrificantes; Funções dos Lubrificantes; Película Lubrificante; Classificação da Lubrificação; Graxas: Fabricação, Classificação, Características e Aplicações.

MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO - 80 HORAS

Ementa: Noções de metrologia: Sistemas de medidas e conversões; Manuseio e utilização de instrumentos de medição: Régua graduada e trena, Paquímetro, Micrômetro, Micrometro interno, Relógio comparador, Goniômetro. Noções de Desenho Mecânico: Interpretação de projeções ortogonais, linhas, cotas e simbologias aplicadas em desenhos técnicos; Tecnologia dos Materiais; Materiais metálicos e não metálicos, características e aplicações de materiais diversos na indústria metalomecânica; noções de resistência dos materiais e dilatação térmica. Tecnologia Mecânica: Elementos de máquinas: Elementos de fixação; Elementos de apoio, Eixo árvore, Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de vedação; Elementos elásticos; Elementos de transmissão.

PNEUMÁTICA INDUSTRIAL - 40 HORAS

Ementa: Propriedades físicas do Ar; Grandezas físicas e cálculos aplicados à sistemas fluido-mecânicos; Elementos aplicados à produção e distribuição do ar comprimido; Condicionamento do Ar-comprimido; Elementos e sua simbologia: Atuadores Pneumáticos, Válvulas direcionais, Tipos de acionamento, Válvulas para controle de pressão, Válvulas para controle de vazão, Válvulas de bloqueio, Válvulas de retardo; Desenvolvimento e montagem de circuitos pneumáticos simulados em bancada didática; Dimensionamento de sistemas; Correção de falhas em sistemas.

TECNOLOGIA DA LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL - 60 HORAS

Ementa: Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, características e aplicações dos lubrificantes; Funções dos lubrificantes; Película lubrificante; Classificação da lubrificação; Graxas: fabricação, classificação, características e aplicações.

ADICIONAIS

INFORMÁTICA (112h): Introdução à informática Windows - Área de trabalho e menu iniciar; Características das janelas e barra de tarefas Windows Explorer; Trabalhando com pastas; Painel de controle; Word Pad, Paint e calculadora. Word básico - Criando um documento; Trabalhando com figuras; Salvando e fechando um arquivo; Abrindo arquivo existente; Edição e paginação; Criando tabelas; Criando maladreta. Excel básico - Criando planilha de trabalho; Inserindo dados; Inserindo linhas e colunas; Usando fórmulas; Formatando planilhas; PowerPoint básico. Digitação. Internet. **FORMAÇÃO CIDADÃ (48h):** Relações interpessoais; Saúde e segurança no trabalho; Meio ambiente; Ética e cidadania.

ADMINISTRATIVO (112h): Fundamentos de qualidade e produtividade - Qualidade e produtividade; Qualidade total; Elementos básicos do compromisso de qualidade. Língua portuguesa - Ortografia; Escrever; Trabalho e compreensão; Gramática; Sons e letras; Importância das regras de pontuação; Acentuação gráfica; Parônimos e homônimos; Sintaxe de regência; Questões sobre crase; Classe das palavras; Concordância nominal. Interpretação de textos técnicos e administrativos - Redação técnica; Memorando ou comunicação interna; Ofício; Carta comercial; Relatório; Requerimento; Declaração; Ata; Resumo. Rotinas administrativas - Atividades básicas e funções dos departamentos das empresas; Funcionários do departamento comercial; Funcionários do departamento administrativo; Principais documentos administrativos; Nota fiscal; Fatura; Recibo; Nota promissória; Cheque; Arquivos; Técnicas de arquivamento; Classificação; Contrato individual de trabalho; Cartão ponto; Benefícios do trabalhador; O que é FGTS; Insalubridade; Periculosidade; Vale-transporte; Salário-família; Décimo terceiro salário; Férias; Horas extras; Adicional noturno; Repouso semanal; Justa causa; seguro-desemprego. Introdução à informática - Windows; Internet; Introdução ao Word; Recursos do Word; Edição de textos; Recortando e colando textos; Criando cabeçalho e rodapé; Autoformatação de texto; Excel; proteção, alteração e verificação de planilhas; Gráficos. **FORMAÇÃO CIDADÃ (48h):** Relações interpessoais; Saúde e segurança no trabalho.



Atenciosamente,

Fabia Batista
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Danielle Carli
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
E-mail: danielle.carli@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº QUO-1125327-D3Q7J2 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0001-09 – Rev.5
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Endereço completo: PC ANGELO MEZZOMO 0
Cidade: Coronel Vivida Estado: PR CEP: 85550-000
CNPJ: 76.995.455/0001-56 Inscr. Estadual: ISENTO
Nome Representante Legal da Empresa: Anderson Barreto
Nome do contato na Empresa: Anderson Barreto
E-mail do contato na Empresa: gabinete@prefeituradecoronelvivida.ogr.br
CPF do contato na Empresa:
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0012-53 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI PATO BRANCO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R XINGU	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.502-090	BAIRRO/DISTRITO AMADORI	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOBranco@PR.SENAI.BR	TELEFONE (46) 3220-5500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022** às **10:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, **entidade de direito privado**, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de organizar e administrar, em todo País, escolas de aprendizagem para trabalhadores industriais e em atividades assemelhadas.

A Entidade, que foi criada pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22/01/1942 e regulamentada pelo Decreto nº 494 de 10/01/1962, tem por objetivos: (i) realizar, através de escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária; (ii) assistir aos empregados na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; (iii) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; (iv) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI; (v) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Para tanto, recebe o SENAI contribuições parafiscais, com alíquota de 1% (um por cento)¹ que incide sobre a remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

Por sua vez, os contribuintes que possuem mais de 500 (quinhentos) empregados estão obrigados a pagar o adicional de 20% (vinte por cento) sobre a contribuição informada no parágrafo anterior, o que importa em um acréscimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a contribuição. Esse adicional tem por escopo o aprimoramento do ensino profissional, aplicando-se os recursos dela provenientes nas próprias empresas contribuintes, em benefício do seus empregados.

No intuito de garantir a lisura dos atos praticados pelo SENAI, nos níveis nacional e regional, este é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, diretamente ou, no nível regional, pela SECEX - Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado, e, também, pela Presidência da República, por intermédio da Controladoria Geral da União e, por fim, supervisionado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No nível nacional, o órgão máximo de deliberação da Entidade é o seu Conselho Nacional.

¹ Houve redução da alíquota de 2% (dois por cento) para 1,5% (um e meio por cento) através da Lei nº 7.839/90 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90

PROCURADORIA JURÍDICA

A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, "c".

O SENAI é, sem dúvida, instrumento da composição da Ordem Social, atuante numa de suas espécies (a formação e qualificação profissional), com vistas à justiça social. A formação e qualificação profissional são, assim, corolários dos direitos básicos da pessoa humana, de modo que o SENAI é um importante instrumento à realização dos direitos fundamentais, dos valores sociais do trabalho, do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio do pleno emprego, com vistas ao desenvolvimento nacional, que são fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito instaurado com a Constituição Federal de 1988.

Verificada a necessidade básica de garantir aos trabalhadores industriais a formação e qualificação profissional, nada mais legal, legítimo e justo que o SENAI atue como instrumento de fomento social em benefício da coletividade, cuja relevância levou o constituinte, no artigo 240 da Constituição Federal, a reconhecer que as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical atuam ao lado do Estado.

Esta é a lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto²:

“Os serviços sociais autônomos já tiveram sua justificação fundada no dever de assistência genérico do Estado. Hoje, mais do que uma atividade meramente assistencial, eles se justificam como atividade de fomento público, em que o Estado intenta promover e desenvolver uma plena aptidão, técnica, física ou mental do homem para progredir no trabalho. A utilização da própria criatividade da sociedade civil, potencializada pelos recursos públicos impositivamente recolhidos está perfeitamente enquadrada na colaboração que, cada vez mais, o Estado vai buscar nesse grupo em expansão das entidades intermediárias. Esses entes, por seu turno, se justificam pelo princípio da subsidiariedade, já reconhecidamente um princípio de direito”.

Desta forma, fica claro que o SENAI é um órgão de fomento, sendo uma entidade de cooperação com o Poder Público, tal como define Hely Lopes Meirelles³:

² NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Natureza Jurídica dos Serviços Sociais Autônomos. Brasília: Sebrae, 1997, pág. 24/285.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995, pág. 335.

PROCURADORIA JURÍDICA

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes **paraestatais de cooperação com o Poder Público**, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou **peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias**. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a administração direta ou indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, operando nos setores, atividades e serviços que lhe são atribuídos por considerados de interesse específico de determinados beneficiários”.

No mesmo sentido, preleciona Themístocles Brandão Cavalcanti⁴:

“Algumas entidades que existem escapam à estrutura geral dos órgãos administrativos. São organizações privadas, mas criadas por lei e que gozam de certas prerrogativas e a que se atribuem finalidades mais próximas dos serviços públicos, do que mesmo privadas e lucrativas. Não se confundem com o serviço público quanto à sua estrutura e subordinação aos órgãos hierarquizados na administração, mas dele se aproximam quantos aos objetivos e finalidades (...). Vivem, essas entidades, dentro da zona cinzenta que sofre a influência do Direito Administrativo, embora privadas, por natureza, origem e estrutura jurídica”.

Por outro lado, no que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

⁴ CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 9^a ed., 1971, pág. 248.

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8,666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente **da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição **dedicada à recuperação social do preso**, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional** e não tenha **fins lucrativos**;

(...)."

Permite-se, pois, a contratação direta com entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. Convém explicar, todavia, que todos esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato que, sem sombra de dúvidas, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/PR**, possui. Aliás, conforme vasta

PROCURADORIA JURÍDICA

consulta jurisprudencial e doutrinária, tem-se a seguinte orientação, para a contratação de entidades com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93: (i) em primeiro lugar, há a pessoa jurídica que se pretende contratada deve desenvolver atividades relacionadas aos seus fins sociais e ser - efetivamente - uma empresa brasileira e (ii) o objeto social de tal instituição deve voltar-se para o desempenho de atribuições relacionadas à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos. Analisando-se os seus requisitos, portanto, depreende-se que não basta que esteja o objeto social delimitado e orientado para uma das áreas previstas. Exige-se, além disso, que a instituição selecionada pela administração, detenha inquestionável *reputação ético-profissional*. Ou seja, há de se examinar e atestar, de forma inequívoca, o conceito de que desfruta a entidade em seu segmento de atuação, evidenciando não só a sua sobriedade como, também, a sua qualificação para o desempenho dos encargos propostos. A preocupação que se há de ter quanto a esse particular aspecto deve estar voltada a evitar a contratação de pessoas que não sejam detentoras da necessária idoneidade para o desempenho da atividade desejada. Não é suficiente, no entanto, que sejam examinados e avaliados os *fins sociais* ou a *reputação ético-profissional* de que desfruta a entidade a ser contratada. Ter-se-á, além de todas essas exigências, que examinar-se a sua condição de *entidade sem fins lucrativos*, não se podendo admitir, para esse efeito, que preveja, em seus atos constitutivos, a distribuição de lucros ou de resultados obtidos no desempenho de suas atribuições, seja a que título for. Estes, portanto, os requisitos que se prestam a servir como parâmetros para a avaliação que terá que ser feita com vista à contratação direta embasada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, não se podendo a eles aditar outros

por meio de mera interpretação. Tenha-se em vista, ainda, que o Colendo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, conforme explicita Carlos Pinto Coelho Motta - em sua obra *Eficácia nas licitações e contratos*, 7.ª ed, Belo Horizonte, Del Rey, 198, p. 195 - "... *tem orientado contrariamente à contratação sem licitação fundada no art. 24, XIII, quando o objeto pretendido não for conexo com as atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional precipuamente desenvolvidos pela instituição que se pretenda contratar*". A partir dessa orientação adotada pela Colenda Corte de Contas, há de se ter em vista que a "*instituição brasileira*", sem fins lucrativos e detentora de inquestionável reputação ético-profissional, não poderá ser contratada de forma direta senão para a execução de objeto compatibilizado aos fins explicitados em seus estatutos ou atos constitutivos. Oportuno asseverar, todavia, que não se deve confundir objetivo ou objeto social de uma entidade com a *função social* que eventualmente se proponha estatutariamente a exercer. Não cabe e não se torna admissível confusão que se venha a fazer nesse sentido. A lei não contempla nenhuma referência a que se dedique a mencionada instituição brasileira ao cumprimento de "*função social*". O termo não é empregado e não pode ser incorporado mediante simples interpretação apenas para o efeito de restringir as contratações feitas com arrimo na disposição em comento. A *orientação doutrinária* que a respeito se colhe, é toda ela expressada no sentido de que "*o objeto social da instituição deverá abranger pesquisa, ensino ou*

PROCURADORIA JURÍDICA

desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. ...". Afirma-se, outrossim, que "a exigência de inquestionável reputação éticoprofissional tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. ...". Explicita-se, ainda, que "o dispositivo abrange contratações que não se orientam diretamente pelo princípio da vantajosidade. ...". E mais que "entendo que o conceito de instituição brasileira, no sentido que lhe dá a presente Lei, abrange toda e qualquer organização - pessoa jurídica - que se enquadre nos atributos de brasileira e sem fins lucrativos, e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso."

Firma-se, como visto, clara orientação no sentido de que instituições brasileiras sem fins lucrativos - como é o caso do **SENAI** - detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, que tenham dentre os seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, ou recuperação social do preso*, podem ser diretamente contratadas pela administração quando isso se mostrar conveniente e oportuno para a execução de determinado objeto que não admita, de modo confiável, a instauração de competição entre diversas pessoas jurídicas.

Nestes termos, apresenta-se o serviço proposto:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR

CARIMBO SEM
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N. 00005208

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N. 00005298

b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.

103 de Janeiro de 1972
Para cumprir a Lei nº 1.707, de 1971
Art. 11, III, V
Anticipo esta cópia em nome do original (Lei nº 1.707, de 1971)
A U.T.E. N. 1
S. OFÍCIO DE NOTAS
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO
RITA OLIVEIRA BAIÃO FLEIROS
ENQUERES ALVES GONÇALVES



1. OFICIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme
 sob o n. 00085288

1. OFICIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme
 sob o n. 00085298

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;

1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE
 AUTENTICAÇÃO
 Autenticado esta cópia em 17/01/2013
 (Art. 6.º III, V)
 1176125015050007076VEM
 Para consulta acesse: www.tidf.tse.br
 03 de Janeiro de 2013
 ENOQUES ALVES GOMES
 RITA OLIVEIRA
 CLAYTON RASCARATO EVARDO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BRASILIA
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas *c, o, p e r* do Art. 19.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DE
AUTENTICADO
Autentico esta copia em 6 reproduções
Livre do original (Lei 8932/84)
147.8.111.V.
111720120020020164HCE
Para consultar acessar www.cidf.1a2.br
03 de Janeiro de 2012
LEMOES ALVES GOMES
BRITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA
CLAYTON MASCARENHO BEZERRA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra g do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

103 de Janeiro de 2002
Para consultar acessar: www.tfdt.faz.br
110E150150050001213M
Art. 6. III. U)
Autentico esta cópia
CLAYTON MASCARENHA-BERNARDO
ERONES ALVES GONCALVES
10



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298

CAPÍTULO VI
Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I
Conselhos Regionais

Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DE
AUTENTICADO
Autenticado esta cópia para o registro em
fólio original (Lei 1.111/1956)
11.11.1956
11.11.1956
Para consulta, acesse: www.tfdt.tst.br
03 de Janeiro de 2015
HENRIQUE ALVES FERREIRA
BRITA OLIVEIRA PEREIRA
ICLAYTON MACHADO BARROSO



BRASILIA - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilm
sob o n. 00085288

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilm
sob o n. 00085288

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

S OFICIO DE NOTAS
A U T E N T I C A D O
Antentico est. copia que e reproducao
Art. 111 (1)
13075015008/142808
Para consulta: www.tidft.ins.br
03 de Janeiro de 2015
ENUNCIOS AL PDS GOVERN
LRIATA OLIDEZ BARZA LORREIRA
CLAYTON MASCARENHO BERNARDO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOM arquivada em microfilme
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FICOM arquivada em microfilme
sob o n. 00085298

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor-nomeado pelo presidente do Conselho Regional e pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-natum" a qualquer tempo, a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

103 de Janeiro de 2012
Para consultar acessar
www.tff.tj.br
137150150000140HZE
Art. 6. III. V)
Autentico esta cópia
de original (Lei
11.714/2008)
A U T E N T I C A
S OFÍCIO DE NOTAS
CLAYTON NASCIMENTO
RITA DE IDES BAIAZ PEREIRA
EMERSON ALVES GONCALVES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:

CLAYTON MASCARENHAS PEREIRA
RITA CRISTINA PEREIRA
RENQUES ALVES GONCALVES
103 de Janeiro de 2015
Para consultar, acesse: www.tcnacional.org.br
117075015005003130CRSL
Art. 8. III (V)
Autentico esta cópia de documentos relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34.
A U T E N T I C A D O
S OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOM arquivada em microfilme
sob o n. 00085288

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII
Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

157
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE BRASÍLIA
102 de Janeiro de 2012
Para consultar acesse: www.tidit.tus.br
Art. 6. III, V)
Autentico esta cópia em microfilme
AUTENTICAÇÃO
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF



1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfiche
sob o n. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfiche
sob o n. 00085298

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX
Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

1. OFICIO DE NOTAS E PROPOSTAS
A L E N T I
Autentico este copia e
fidel do original (Lei)
Art. 6. III. V. I.
IDENTIFICACAO COPIA
Para consulta e assina
103 de Janeiro de 2015
www.tst.jus.br
ENQUENES ALVES GONCALVES
RITA OLIVEIRA PEREIRA
CLAYTON MARQUES DE CARVALHO



CARTELA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
Isob o n. 00085288

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
Isob o n. 00085298

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

CLAYTON NASCIMENTO BEZERRA
RITA OLIVEIRA
ENUNES ALVES BARRAL
103 de setembro de 2013
para o Conselho Nacional de Contas
117015005000113EXX
Art. 8. III (V)
117015005000113EXX
Autentico esta cópia em 6 de setembro de 2013
A T E N T A
S OFICIO DE NOTAS
se processarão

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085298

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;
- II - cinquenta e três por cento em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

Agto. S. D. M. T. J. V. C.
POAB-DF. 24.77

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTARIAÇÃO
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298
103 de Janeiro de 2012
ENOMERES ALVES GOMES
BRITA CLIDES BAIRES PEREIRA
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme
 sob o n.00085298

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURÍDICAS
 SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO, 2000
 SCS. Qd. 08, Bl. B-60 Sl. 140-E, 1º Andar
 BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
 número 0005540 do livro n. A-10 em
 17/7/2000. Dou. fé.
 Protocolado e microfilmado sob
 nº00085298
 Brasília, 15/12/2008.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
 Subst.: Edlene Miguel Pereira
 Geraldina do Carmo A. Rodrigues
 Eunice de Oliveira Pacheco
 Edileuza Nogueira Pereira Franco
 Francineide Gomes de Jesus
 Marcus Antonio de Jesus
 Michelle
 Maria Lúcia
 Rosimar Alves de Jesus

2º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
 FIEL DO ORIGINAL (Lei 8935/94, Art. VI)

25 MAI 2011

ENQUÊTES ALVES GOUVEIA
 BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
 CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

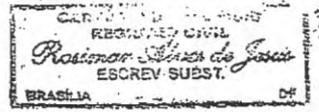
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
 SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar
 Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
 extraído do original registrado, microfilmado e
 arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 30 ABR 2009 de 20

Marcelo Caetano Ribas Oficial
 Edlene Miguel Pereira Substituta



2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia que é reprodução
 fiel do original (Lei 8935/94,
 Art.6, III, V)
 ITJDF120120020009103BBJU
 Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
 103 de Janeiro de 2012
 ENQUÊTES ALVES GOUVEIA
 BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
 CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 2 8 4 7 2

PROTOCOLO

Sistema
Fiep

FIEP
FEDERAÇÃO
INDÚSTRIAS
ESTADUAIS
FIEP



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA DELEGAÇÃO REPRESENTATIVA JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, ELEITOS EM 14 DE AGOSTO DE 2019, PARA O QUADRIÊNIO 2019-2023

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, em primeira convocação, às vinte horas, no Campus da Indústria, sito a Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, eleitos em quatorze de agosto do corrente ano. Como questão de ordem, o Presidente informou que nessa Assembleia tomam posse todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em 14 de agosto de 2019, presentes ou não na Assembleia. Estão presentes os empossados que assinam a presente ata e a lista de presença anexa. Foram justificadas as ausências dos seguintes membros da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, que, embora ausentes, também tomam posse na presente data: Carmen Lúcia Izquierdo Martins; Edson José de Vasconcelos; Irineu Munhoz; Roni Junior Marini; Elizabete Ardigo; José Antônio Moscardi; Fabrício Antônio Moreira Neto; Rui Londero Benetti; Devanir Martins da Costa; Umberto Bastos Sacchelli Neto; Marcelo Ivan Melek; Alexandre Graciano de Oliveira; Sueli de Souza Baptisaco; Fernando Yukio Mizote; Orlei Roncaglio; Maurício Troyani; Mauro Aleyx Ribeiro; Guilherme Fiorese Philippi; Rogério Magno Baggio; Edgar Behne; Antonio Di Rienzo; José Carlos Bittencourt; Luiz Krindges; Antônio Carlos Dalcolle; Nedir Nojehovski; Paulo Meneguetti. Resolvida a questão de ordem, o Presidente, Edson Luiz Campagnolo, solicitou ao Secretário, Cláudio Grochowicz, que leia o edital de convocação: **"FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, pelo presente Edital, faz saber que, no dia 30 de setembro de 2019, às 19:00 horas em primeira convocação, se houver número legal, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no Átrio do Campus da Indústria, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Curitiba, Paraná, será realizada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria - CNI para o quadriênio 2019/2023, Curitiba, 20 de setembro de 2019. (a) EDSON LUIZ CAMPAGNOLO - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná". Ato contínuo procedeu-se a posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em 14 de agosto de 2019, componentes da chapa "FOCO NA INDÚSTRIA - FIEP



C

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 1
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF



2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 2 8 4 7 2

PROTOCOLO

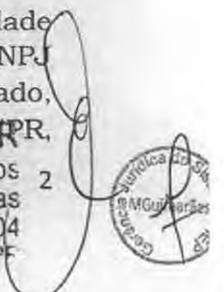
Sistema Fiep FIEP FENAJ IEL FIEP



PARA OS SINDICATOS", com mandato para o quadriênio 2019 a 2023, com início em 01/10/2019 a 30/09/2023. O Presidente reforçou que os novos dirigentes são empossados, presentes ou não, ficando assim constituída a nova Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná: **Presidente: Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 252.802.799-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 75.984.930/0001-26; **Vice Presidentes: Abilio de Oliveira Santana**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.157.029-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 434.190.469-87, com endereço na Rua João Reffo, 452, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 12.340.522/0001-11; **Alcino de Andrade Tigrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 993.623-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 186.091.809-30, com endereço na Rua Loanda, 335, Vila Palmira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 77.507.796/0001-06; **Carmen Lúcia Izquierdo Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.467.963-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.982.419-98, com endereço na Rua Professor João Candido Ferreira, 150, ap. 102, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 08.055.158/0001-70; **Claudio Petrycoski**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 652.365-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 126.141.149-87, com endereço a Rua Salgado Filho, 230, ap 09, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 78.242.849/0001-69; **Edson Jose de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.604.158-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.108.919-57, com endereço a Rua Mato Grosso, 2840, ap. 502, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 08.546.484/0001-80; **Fábio Pires Leal**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.616.417-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 461.921.908-87, com endereço a Rua São Pedro, 740, ap. 92, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 43.363.381/0007-71; **Irineu Munhoz**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.481.113-8, inscrito sob o CPF/MF sob nº 701.154.358-91, com endereço na Rua Juriti Vermelha, 279, Parque Industrial 5, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.904.948/0001-73; **João Alberto Soares de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.809.702-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 183.086.600-10, com endereço a Rua Minas Gerais, 2161, ap. 501, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 80.030.349/0001-05; **João Eduardo Pasquini**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.301.301-3 SSP/PR,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos 2
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

C



2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 1 2 8 4 7 2
PROTOCOLO

Sistema Fiep FIEP REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FIEP

2º RTD / RCPJ
300
CURITIBA - PR

47
OK

inscrito no CPF/MF sob n° 550.205.500-40, com endereço a Avenida Tiradentes, 251, ap. 502, CM 03, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 84.897.123/0001-67; **Jose Carlos de Godoi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.620.943-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 443.426.168-15, com endereço a Rua Aristides Athayde, 229, Jardim Social, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 80.605.298/0001-00; **Marco Antonio Gallassini da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.005.556-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 170.816.109-00, com endereço a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2919, QDC LT8, Zona 28, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 05.321.589/0001-43; **Marcus Friedrich von Borstel**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.565.165-9, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 730.908.599-04, com endereço a Rua Porto Alegre, 653, Jardim Agari, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 06.277.025/0001-13; **Miguel Rubens Tranin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.837.319-0, inscrito sob o CPF/MF sob n° 358.270.849-72, com endereço a Avenida Rio de Janeiro, 977, Caixa Postal 261, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.345.641/0003-38; **Paulo Roberto Pupo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.516.380-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 565.657.639-68, com endereço a Rua Bertoldo Sponholz, 100, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 72.211.543/0001-69; **Roni Junior Marini**/ brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.138.391-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 875.262.129-49, com endereço a Avenida Cel. Osório, 531, apto. 301, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 05.552.102/0001-33; **1º Diretor Secretário: Cláudio Grochowicz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.283.798-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 552.722.589-91, com endereço a Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 986, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 77.388.874/0001-92; **2º Diretor Secretário: Elizabete Ardigo**/ brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.941.400-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 004.505.559-92, com endereço a Rua Esmeralda, 240, Vila Agari, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 01.237.548/0001-12; **3º Diretor Secretário: José Antonio Moscardi**/ brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.135.249-9, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 172.430.849-15, com endereço a Avenida Carlos Borges, 2211, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 82.526.401/0001-44; **1º Diretor Financeiro: Evaldo Kusters**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.084.403-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Juiz de Direito
M. Guimarães
Curitiba - PR

C

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 2 8 4 7 2

PROTOCOLO

Sistema Fiep 



nº 404.289.409-78, com endereço a Avenida Mal. Floriano Peixoto, 6058, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.501.907/0001-04; **2º Diretor Financeiro: Jose Georgevan Gomes de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.403.096-9, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 133.097.734-34, com endereço a Estrada do Cerne, 13979, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 82.420.159/0001-20; **3º Diretor Financeiro: Itamar Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.285.505-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 235.134.979-20, com endereço a Rua Maranhão, 249, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 74.084.898/0001-60; **Diretores Suplentes: Juliano Langowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.249.707, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 919.033.199-00, com endereço a Avenida Francisco Xavier da Silva, 380, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 77.151.587/0001-64; **Fabricio Antonio Moreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.739.146 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 792.658.129-15, com endereço a Rua Benjamim Constant, 860, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná participa na empresa inscrita sob o CNPJ 02.439.765/0001-58; **Rui Londero Benetti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.367.338-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 152.466.391-34, com endereço a Rua Serra da Roraima, 953, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 78.690.815/0001-37; **Wilson Bill**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 743.398-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 171.762.559-20, com endereço a Rua Alcino Guanabara, 1309, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 77.586.139/0001-93; **Virgílio Moreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.304.068-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 243.336.039-00, com endereço na Rua Francisco Muñoz Madrid, 625, Roseira, módulos 402 e 403, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 27.101.611/0001-82; **Devanir Martins da Costa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.085.604-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 559.030.889-53, com endereço na Rod. BR 369 km 141, 3195, Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 85.462.471/0001-74; **Allan Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.106.746-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 833.813.688-34, com endereço a Rua Benjamin Lins, 72, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60; **Umberto Bastos Sacchelli Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.667.549-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.853.689-55, com endereço a Rua Pedro Fenato



C

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 4
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1 1 2 8 4 7 2

PROTOCOLO

Sistema Fiep  **FIEP**



200, CS 05, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 09.271.307/0001-00; **Marcelo Ivan Melek**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.996.124-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.946.349-03, com endereço a Rua Mamoré, 604, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 27.052.843/0001-98; **Gilberto Luiz Bordin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 886.693-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 074.276.629-20, com endereço a Rua Presidente Bernardes, 1003, ap. 247, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 80.219.975/0001-44; **Alexandre Graciano de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.222.756-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 548.045.909-00, com endereço a Rua Guará, 135, na cidade de Ipirorã, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 00.699.037/0001-50; **Sueli de Souza Baptisaco**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 813.573-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 255.501.019-04, com endereço a Avenida Esperanto, 309, Cilo II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 75.223.875/0001-51; **Fernando Yukio Mizote**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.833.644-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.138.389-14, com endereço a Rua Padre João Viecelli, 51, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 04.779.792/0001-03; **Reinaldo Jorge Scherer**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.169.665-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 549.195.689-91, com endereço a Estrada para Marechal Cândido Rondon, s/n, Linha Progresso, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.558.892/0001-42; **Orlei Roncaglio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.029.597-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 427.082.309-72, com endereço a Rua Armindo Saldanha, 1042, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 75.624.932/0001-04; **Mauricio Troyani**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.571.766-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 516.399.479-49, com endereço a Rua Belém, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.652.044/0001-94; **Mauro Aleyx Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.729.323-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 945.660.899-91, com endereço a Rua Sebastião Canedo Gomes, 2464, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 78.578.812/0001-06; **Edvaldo Geraldo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.085.901-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 391.518.599-04, com endereço a Rua Manoel Antônio de Oliveira, 1895, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 09.485.289/0001-50; **Rogério Magno Baggio**, brasileiro, casado, empresário, portador da

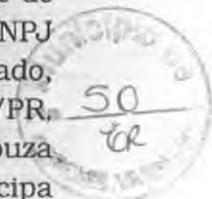
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

C





Carteira de Identidade RG nº 954.411-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 322.684.919-00, com endereço a Avenida Tapejara, 2150, Centro, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 78.340.270/0001-39; **Guilherme Florese Philippi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.583.065-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.314.089-93, com endereço a Rua Capitão Souza Franco, 83, ap. 703, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 06.185.785/0001-09; **Edgar Behne**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.332.747-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.841.979-00, com endereço a Avenida Duque de Caxias, 360, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.808.640/0002-38; **Osmar Ceolin Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 462.960-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 236.565.498-34, com endereço a Rua São Salvador, 878, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 75.006.940/0001-97; **Conselho Fiscal - Efetivos: Edson Marcelo Recco**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.188.067-1, inscrito no CPF/MF sob nº 468.771.269-04, com endereço na Av. Londrina, 1434, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.795.418/0001-02; **Antônio Di Rienzo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.271.136-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.945.329-72, com endereço a Avenida Minas Gerais, 5445, Parque Industrial Sul, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.672.099/0001-70; **José Carlos Bittencourt**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 712.372-8, inscrito no CPF/MF sob nº 079.419.949-68, com endereço na BR 376, KM 232, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 75.263.475/0001-70; **Suplentes: Luiz Krindges**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 464.617 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 296.072.309-06, com endereço a Linha Água nas Botas, área rural, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.593.556/0001-63; **Antonio Carlos Dalcolle**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.254.250-6, inscrito no CPF/MF sob nº 507.662.609-68, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, 771, ap. 304, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.407.280/0001-59; **Nedir Nojehovski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.655.269-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.171.739-85, com endereço a Rua Erich Poniewas, 83, Jardim Independência, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.447.538/0001-37; **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria - Efetivos: Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº



C



Nº 1 1 2 8 4 7 2

PROTOCOLO

Sistema Fiep **FIEP**



252.802.799-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 75.984.930/0001-26; **Virgílio Moreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.304.068-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 243.336.039-00, com endereço na Rua Francisco Muñoz Madrid, 625, Roseira, módulos 402 e 403, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 27.101.611/0001-82; **Suplentes: Paulo Meneguetti**/brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.014.770-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 397.413.469-72, com endereço na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 847, Parque Industrial II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 75.717.355/0001-03; **Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Avenida Brasil, 351, sala 3, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 03.586.705/0001-20. Todos os membros empossados, presentes e ausentes, têm ciência do compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes, o Estatuto e demais normas da Federação das Indústrias do Estado do Paraná. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em 14 de agosto de 2019. Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Diretoria:

Carlos Valter Martins Pedro
 Presidente
 CPF 252.802.799-00

Abilio de Oliveira Santana
 Vice-Presidente
 CPF 434.190.469-87

Alcino de Andrade Tigrinho
 Vice-Presidente
 CPF 186.091.809-30

Cláudio Petrycoski
 Vice-Presidente
 CPF 126.141.149-87

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
 Registro de Títulos e Documentos:
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Fabio Pires Leal
Vice-Presidente
CPF 461.921.908-87

João Alberto Soares de Andrade
Vice-Presidente
CPF 183.086.600-10

João Eduardo Pasquini
Vice-Presidente
CPF 550.205.509-49

José Carlos de Godoi
Vice-Presidente
CPF 443.426.168-15

Marco Antonio Galassini da Silva
Vice-Presidente
CPF 170.816.109-00

Marcus Friedrich von Borstel
Vice-Presidente
CPF 730.908.599-04

Miguel Rubens Trahin
Vice-Presidente
CPF 358.270.849-72

Paulo Roberto Pupo
Vice-Presidente
CPF 565.657.639-68

Cláudio Grochowicz
1ª Diretor Secretário
CPF 552.722.589-91

Evaldo Kösters
1º Diretor Financeiro
CPF 404.289.409-78

José George Van Gomes de Araújo
2º Diretor Financeiro

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 1 2 8 4 7 2
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

C

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CPF 133.097.734-34

Itamar Carlos Ferreira
Itamar Carlos Ferreira
3º Diretor Financeiro
CPF 235.134.979-20

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 1 2 8 4 7 2
PROTOCOLO

Diretores Suplentes:

Juliano Langowski
Juliano Langowski
CPF 919.033.199-00

Wilson Bill
Wilson Bill
CPF 171.762.559-20

Virgílio Moreira Filho
Virgílio Moreira Filho
CPF 243.336.089-00

Allan Gomes Guimarães
Allan Gomes Guimarães
CPF 833.813.688-34

Gilberto Luiz Bordin
Gilberto Luiz Bordin
CPF 074.276.629-20

Reinaldo Jorge Scherer
Reinaldo Jorge Scherer
CPF 549.195.689-91

Edvaldo Geraldo
Edvaldo Geraldo
CPF 391.518.599-04

Osman Ceolin Alves
Osman Ceolin Alves
CPF 236.365.498-34

Conselho Fiscal - Efetivos:

Edson Marcelo Recco
Edson Marcelo Recco
CPF 468.771.269-04

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

C

Edson Marcelo Recco
9



Delegados Representantes junto a Confederação Nacional da Indústria - Efetivos:

[Handwritten signature]
Carlos Valter Martins Pedro
CPF 252.802.799-00

[Handwritten signature]
Virgílio Moreira Filho
CPF 243.336.039-00



Delegados Representantes junto a Confederação Nacional da Indústria - Suplentes:

[Handwritten signature]
Edson Luiz Campagnolo
CPF 321.830.709-00

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DANIECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 28 | 8º ANDAR
CEP 80030-900 | CURITIBA - PR
R. 3023 2448 | F. 99575 2448

PROTÓCOLO Nº 1.128.472 - DISTRIBUIÇÃO Nº 107000004783
AVERBADO AO REGISTRO Nº 8.329
Curitiba-PR, 17 de outubro de 2019

[Handwritten signature]
Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Escrivente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40, Microfilme:
R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97
Selo: VXuxY.kozVq.hWDvO-CrGAa.3daQC



[Handwritten mark]

10
[Handwritten signature]


1º TABELONATO DE NOTAS
DESDE 1883

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIA

CURITIBA, 02 OUT. 2019

A presente cópia fotostática é
reprodução fiel desta face do

EDSON LUIZ COSTA - ESCRIVENTE
ROGERIO FARIAS - ESCRIVENTE
Heitor Stockler de Franque 35 - Centro
760 - Curitiba / PR - (41) 3153-5000



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQS98342

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE TABELIAÇÃO

CARLOS VALTER MARTINS PEDRO



DOC. IDENTIDADE / FORM. EMPREGO / UE
1469944-7 GESP PR

CPF 252.802.799-00 DATA REGISTRO 20/03/1958

FILIAÇÃO
BERNARDINO MARTINS
PEDRO
LUCIA RODRIGUES DA
SILVA

RESERVAÇÃO: [] ALT: [] COT. PAR: []

Nº REGISTRO: 03126296320 DATA DE REGISTRO: 12/12/2023 DATA DE EXPIRAÇÃO: 24/03/1977

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1796924407

RESERVAÇÃO:

A

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 12/12/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1796924407

80516254360
PR915482448

ASSINATURA DO TABELIAO

PARANÁ

OFICINA DE TABELIAÇÃO DO RR SC 55

PORTARIA CONJUNTA Nº. 13/2020



O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ e DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

- a. o disposto no artigo 41, alíneas "b" e "g" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494/62;
- b. o disposto no artigo 45, parágrafo único do Regulamento do Serviço Social da Indústria, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;
- c. que o SESI/PR e o SENAI/PR integram o mesmo grupo econômico, denominado SISTEMA FIEP, nos termos do artigo 2º § 2º da CLT;
- d. o interesse administrativo;

RESOLVEM:

ART. 1º - Designar **JULIANI APARECIDA AGNES** para o cargo de Gerente de Unidade - Pato Branco e Dois Vizinhos.

ART. 2º - A designação para o cargo a que alude a presente portaria não importa em alteração salarial.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO FARES
SUPERINTENDENTE DO SESI/PR
DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR

NOME
JULIANI APARECIDA AGNES

57
CR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7524124-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
995.508.570-34 04/08/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO AGNES
MARIA ELONI AGNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
01942924670

VALIDADE
29/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2001

VALID
REGIONAL
1145445685
1145445685

OBSERVAÇÕES

Juliani Agnes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
29/07/2015

JACQUES RAAD

ASSINATURA DO EMISSOR

**01887754172
PR909601757**

DETRAN-PR (PARANA)

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
CNPJ: **03.776.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:02 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **EBA5.9646.15AB.2EB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026382106-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0012-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE



CÓDIGO.....: 3776284001253
NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ/CPF...: 03.776.284/0012-53
ENDEREÇO...: PEDRO VIEIRA , 260 - BORTOT
CEP.....: 85504140
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 22/06/2022.
Válida até: 20/09/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0081720
Código de autenticidade da certidão: 322591095322591



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 22 de Junho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0012-53

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: RUA XINGU 833 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

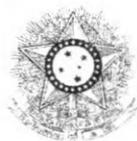
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000553385020363

Informação obtida em 20/06/2022 13:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.776.284/0012-53

Certidão nº: 9312525/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:17:19

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0012-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.776.284/0001-09

Código de Controle: EBA5.9646.15AB.2EB0

Data da Emissão: 23/03/2022

Hora da Emissão: 09:16:02

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/03/2022, com validade até 19/09/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026382106-95
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 03.776.284/0012-53
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 23/03/2022 09:14:18
Data de Validade 21/07/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 3776284001253
NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ/CPF...: 03.776.284/0012-53
ENDEREÇO...: PEDRO VIEIRA , 260 - BORTOT
CEP.....: 85504140
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 22/06/2022.
Válida até: 20/09/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0081720
Código de autenticidade da certidão: 322591095322591



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 22 de Junho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.776.284/0012-53

Razão social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062000553385020363
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101172907462413
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301230935958818
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400474652938453
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501091772578797
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031700582024164000
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601245525946310
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020700592969333160
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904032203181577
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705231748731670
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804233728192323
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904165730979897
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103103484469448603
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204330730100812
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304212542750767
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404294667601247
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604211792044450
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804401726545815
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802001118013705
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062802001684995216
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052902003132378657
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904355313745652
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041004374274057453
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204082113137501
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304571976033052
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021103012725648987
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303424256808534
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010403283017116276
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121605001393480481
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623042558632220
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112723042558632220

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101903380779334689
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093004141062506945
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091016060487524162
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080900484413161698
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102272148510617
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201262359289371
02/04/2001	02/04/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 30/06/2022 11:20:52

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.776.284/0012-53

Certidão nº: 9312525/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:17:19

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0012-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 11:31:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
CNPJ: **03.776.284/0012-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



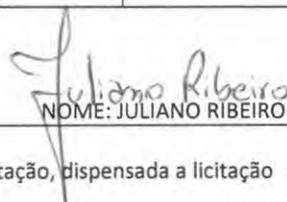
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XIII	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamento; documentos da empresa: regimento, ata de posse, portaria, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, autenticidade dos documentos.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Conforme justificativa apresentada no item 3 do termo de referência anexo ao processo, a empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi a escolhida.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor da presente contratação é R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), será efetuado pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo: 1(uma) parcela quando da conclusão do curso Manutenção Mecânica Industrial e 1(uma) após a conclusão do curso de Panificação, mediante emissão de relatório de frequência e emissão de certificados ao curso correspondente.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3946	3.3.90.39.48
13. DESCRIÇÃO Cursos: panificação e confeitaria (200h); manutenção mecânica industrial (280h); informática (112h) e administrativo (112h).		14. QUANTIDADE 704 HORAS	15. VALOR TOTAL R\$ 90.720,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
17. CONTRATADA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ/MF sob o nº03.776.284/0012-53			18. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP () SIM (X) NÃO			
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Xingu, nº 833, bairro Amadori, na cidade de Pato Branco (CEP: 85.502-090), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0012-53, neste ato representada pela Sra. **Juliani Aparecida Agnes**, inscrita no CPF sob o nº 995.508.570-34 e RG nº 7.524.124-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: danielle.carli@sistemafiep.org.br, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), conforme constante na proposta.

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços no período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Do local, dos prazos e critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3946	3.3.90.39.48

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
Juliani Aparecida Agnes

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -

SENAI

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo a contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais, conforme especificações estabelecidas a seguir:

CONFORME REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 342/2022

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22620	CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL COM 280 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: MECÂNICA INDUSTRIAL, OPERADORES DE MÁQUINAS, MECÂNICA BÁSICA, PNEUMÁTICA INDUSTRIAL E LUBRIFICAÇÃO; E CURSO DE PANIFICAÇÃO COM 200 HORAS, DISTRIBUÍDAS NAS ÁREAS DE: CONFEITARIA, ELABORAÇÃO DE DOCES, ELABORAÇÃO DE SALGADOS, FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS	90.720,00	90.720,00

2. Da entidade a ser contratada e valor:

2.1. A entidade a ser contratada para a execução do objeto é o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.776.284/0012-53, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Xingu nº833, CEP nº85.502-090, Bairro Amadori.

2.2. O valor da presente contratação é **R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)**, será efetuado pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo: 1(uma) parcela quando da conclusão do curso Manutenção Mecânica Industrial e 1(uma) após a conclusão do curso de Panificação, mediante emissão de relatório de frequência e emissão de certificados ao curso correspondente.

3. Da justificativa para a contratação:

3.1. A presente contratação visa proporcionar qualificação a pessoas para atuarem em empresas na área de Mecânica Industrial, Panificação e Confeitaria, bem como a atuarem por conta própria, através de pequenos empreendimentos.

3.2. A qualificação profissional é fator determinante para proporcionar autonomia e/ou aperfeiçoamento dos munícipes, para que consigam desempenhar as atividades em seus respectivos ramos de atividade, pois cada vez mais estamos sujeitos a novas tecnologias, sendo o aperfeiçoamento profissional uma garantia para permanecer ou ingressar no mercado de trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Optou-se pela contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois o mesmo realiza serviço de formação com reconhecida capacidade, utilizando equipamentos e materiais atualizados de forma que se consiga melhor aproveitamento dos participantes.

3.4. Os cursos serão ofertados em Carreta Laboratório, com toda a infraestrutura necessária, bem como equipamentos de ponta para que o aprendizado seja eficaz, oportunizando, que através da qualificação as pessoas permaneçam no mercado de trabalho, e em condições de obterem melhores remunerações por estarem aptas para tal.

3.5. A instituição irá ofertar ao município de forma gratuita os cursos de informática, com carga horária de 112 horas e administrativo, também com carga horária de 112 horas.

4. Da fundamentação para a dispensa de licitação:

4.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4.2. E assim, sob esse fundamento legal, a entidade tem sido contratada por órgãos e entidades da Administração Pública, sendo justificável a dispensa de licitação sob esse fundamento.

4.3. Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema "S", não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado, promovendo atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos constitutivos.

4.4. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAI, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja atividade demonstra conexão com a contratação pretendida, corroborando com a qualidade dos serviços prestados, no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e integração ao mercado de trabalho, é conhecida e comprovada nacionalmente.

4.5. Trata-se de uma instituição com excelente conhecimento da área e por estar inserida em nível de Brasil para o treinamento industrial e qualificação de profissionais para o mercado de trabalho.

5. Das obrigações das partes:

5.1. São obrigações:

I. Do Município:

- a. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.
- b. Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela Contratada;
- c. Prestar ao SENAI todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- d. Efetuar os pagamentos na forma acorda conforme proposta comercial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e. Notificar o SENAI, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato;
- f. Disponibilizar o espaço físico para a execução do curso;
- g. Definir e obedecer, em comum acordo com a empresa/entidade, as datas e horários para realização da aprendizagem.

II. Do SENAI:

- a. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Contratante.
- b. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c. Disponibilizar instrutores qualificados, de acordo com os cursos ofertados.
- d. Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;
- e. Cumprir o cronograma acordado com o Contratante.
- f. Fornecer os recursos físicos e matérias humanas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da aprendizagem dos jovens;
- g. Fornecer material didático e certificado ao participante que obtiver aproveitamento e assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento).
- h. A contratada realizará a formação educativa em sala de aula ou laboratório, sendo de responsabilidade desta o desenvolvimento de todo o conteúdo curricular dos cursos.
- i. Monitorar a frequência nas atividades, comunicando o Contratante em caso de desistência por parte dos alunos.
- j. Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do SENAI utilizados para execução do contrato, bem como dispor de todos os itens de segurança e EPIs.
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- l. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta.
- m. Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.
- n. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- o. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- p. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução do contrato e realizar a separação dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

q. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros.

6. Especificações dos serviços:

6.1. PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (200h) sendo dividido da seguinte forma:

6.1.1. Confeitaria 80 (oitenta) horas: Teoria sobre confeitaria; preparo de massa para tortas doces e salgados; preparo de bolos simples; preparo de massas quebradiças; preparo de massas aeradas; preparo de salgados; preparo de bolos recheados e decorados; preparo de recheios.

6.1.2. Elaboração de doces (40h): Teoria para elaboração de doces; Preparo de massas para doces; Preparo de Docinhos Simples e Especiais.

6.1.3. Elaboração de salgados (40h): Teoria para elaboração de salgados; Preparo de Recheios; Preparos de Salgados; salgados com massas quebradiças.

6.1.4. Fabricação de bolos e pães naturais e integrais (40h): Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos

6.2. MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL (280h) sendo dividido da seguinte forma:

6.2.1. Manutenção mecânica industrial (40h): Tipos de manutenção; Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Taquímetro; Roscas-tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em engrenagens); Noções de lubrificação.

6.2.2. Manutenção para operadores de máquinas (60h): Tipos de manutenção: Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Taquímetro; Roscas-tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Elementos de fixação; Elementos de apoio, eixo árvore; Elementos de vedação; Elementos elásticos; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em Análise de vibrações. Noções de metrologia: Medidas e conversões; graduada e trena; Paquímetro tipos e usos; Leitura Paquímetro; Micrómetro tipos e usos; Leitura Micrometro; Micrometro interno; Relógio comparador, Goniômetro. Noções de leitura e interpretação de desenho mecânico: Figuras geométricas; Perspectivas; Projeção ortogonal; Cortes; Escalas; Cotagem; Tolerância dimensional, ISO,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

geométrica, Lubrificação: Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, Características e Aplicações dos Lubrificantes; Funções dos Lubrificantes; Película Lubrificante; Classificação da Lubrificação; Graxas: Fabricação, Classificação, Características e Aplicações.

6.2.3. Mecânica básica para manutenção (80h): Noções de metrologia: Sistemas de medidas e conversões; Manuseio e utilização de instrumentos de medição: Régua graduada e trena, Paquímetro, Micrometro, Micrometro interno, Relógio comparador, Goniômetro. Noções de Desenho Mecânico: Interpretação de projeções ortogonais, linhas, cotas e simbologias aplicadas em desenhos técnicos; Tecnologia dos Materiais; Materiais metálicos e não metálicos, características e aplicações de materiais diversos na indústria metalomecânica; noções de resistência dos materiais e dilatação térmica, Tecnologia Mecânica: Elementos de máquinas: Elementos de fixação; Elementos de apoio, Eixo árvore, Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de vedação; Elementos elásticos; Elementos de transmissão.

6.2.4. Pneumática industrial (40h): Propriedades físicas do Ar; Grandezas físicas e cálculos aplicados à sistemas fluido-mecânicos; Elementos aplicados à produção e distribuição do ar comprimido; Condicionamento do Ar-comprimido; Elementos e sua simbologia: Atuadores Pneumáticos, Válvulas direcionais, Tipos de acionamento, Válvulas para controle de pressão, Válvulas para controle de vazão, Válvulas de bloqueio, Válvulas de retardo; Desenvolvimento e montagem de circuitos pneumáticos simulados em bancada didática; Dimensionamento de sistemas; Correção de falhas em sistemas.

6.2.5. Tecnologia da lubrificação industrial (60h): Atrito; Tribologia; Lubrificação; Métodos de aplicação dos óleos lubrificantes; Fabricação, Classificação, características e a dos lubrificantes; Funções dos lubrificantes; Película lubrificante; Classificação da lubrificação; Graxas: fabricação, classificação, características e aplicações.

6.3. INFORMÁTICA (112h): Introdução à informática Windows Area de trabalho e menu iniciar; Características das janelas e tarefas Windows Explorer, Trabalhando com pastas; Painel de controle; Word Pad, Paint e calculadora. Word básico criando um documento, trabalhando com figuras; salvando e fechando um arquivo; abrindo arquivo existente; Editoração e paginação; criando tabelas, criando maladireta. Excel básico - Criando planilha de trabalho; inserindo dados; Inserindo linhas e colunas; usando fórmulas; formatando planilhas; PowerPoint básico. Digitação. Internet. FORMAÇÃO CIDADÃ (48h): Relações interpessoais; Saúde e segurança no trabalho; meio ambiente; Ética e cidadania.

6.4. ADMINISTRATIVO (112h): Fundamentos de qualidade e produtividade Qualidade e produtividade; Qualidade total; Elemento do compromisso de qualidade. Língua portuguesa - Ortografia; Escrever; Trabalho e compreensão; Gramática; Sons e letras: Importância das regras de pontuação; Acentuação gráfica; parônimos e homônimos; Sintaxe de regência; Questões sobre crase; Cl palavras Concordância nominal. Interpretação de textos técnicos e administrativos - Redação técnica; memorando ou comunicação Ofício; Carta comercial; Relatório; Requerimento; Declaração; Ata; Resumo. Rotinas administrativas - Atividades básicas e dos departamentos das empresas; Funcionários do departamento comercial; Funcionários do departamento administrativo; documentos administrativos; Nota fiscal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fatura; Recibo; Nota promissória; Cheque; Arquivos; Técnicas de arquivamento; Classificação; Contrato individual de trabalho; Cartão ponto; Benefícios do trabalhador; O que é FGTS; Insalubridade; Periculosidade; Vale-transporte; Salário família; Décimo terceiro salário; Férias; Horas extras; Adicional noturno; Repouso semanal; Justa causa; seguro-desemprego; Introdução a informática -Windows; Internet; Introdução ao Word; Recursos do Word; Edição de textos; Recortando e colando textos; Criando cabeçalho e rodapé Auto formatação de texto; Excel; proteção, alteração e verificação de planilhas; Gráficos. FORMAÇÃO CIDADÃ (48h): interpessoais; Saúde e segurança no trabalho.

7. Da execução e da vigência:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses.

7.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Forma de pagamento:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto e realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

8.6. Caso o curso seja cancelado por parte do Contratante antes do início do curso, serão devolvidos 100% dos valores que o mesmo tenha até então pago. O reembolso será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entregada solicitação.

8.7. Caso o curso seja cancelado por parte do Contratado, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao Contratante.

8.8. Após o início do curso/ano letivo o mês que ocorrer a requisição de cancelamento da matrícula será considerado como serviço prestado, não sendo devida devolução de quaisquer valores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Da Subcontratação:

11.1. Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

11.2. Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

11.3. Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12. Do gestor e fiscal do contrato:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93

11.2. A Administração indica como gestora do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal n.º 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula n.º 1513-0.

Declaração do gestor e da fiscal do contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Cleusa de Lurdes
Secretaria de Indústria, Comércio e
Turismo
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
Juliani Aparecida Agnes

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -

SENAI

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),
VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600112122001120223390400000 fonte 1000
0600212361001320243390400000 fonte 103
0600212361001320243390400000 fonte 1000
0600212365001220293390400000 fonte 104
0600212365001220293390400000 fonte 1000
06004133920017203833903900000 fonte 1000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte 494
0700310301001920433390400000 fonte 3494
07003103020019204633903900000 fonte 494
0700310302001920473390400000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
0800308244002205733903900000 fonte 1000
0900115451002220603390400000 fonte 1000
CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70
DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.953.179/0001-49,
DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro



Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	763.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 123/2022

PROTOCOLO Nº 116/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 30.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica e Industrial com 280 horas e Panificação com 200 horas, conforme demais especificações contidas nos autos.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 342/2022;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes às empresas respectivas;
- e) Minuta do edital e anexos;
- f) Ofício nº 123/2022 – Solicitação de análise jurídica;

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se contratação de entidade para realização de curso de Manutenção Mecânica e Industrial com 280 horas e Panificação com 200 horas, conforme demais especificações contidas nos autos.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

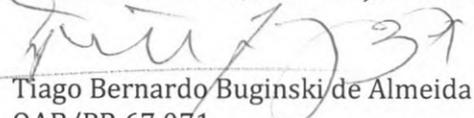
II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, ao 1º de Julho de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO 01.07.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XIII	4. PROCESSO Nº 119/2022																																												
5. OBJETO Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais.																																															
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamento; documentos da empresa: regimento, ata de posse, portaria, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, autenticidade dos documentos.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																												
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência																																												
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.																																															
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Conforme justificativa apresentada no item 3 do termo de referência anexo ao processo, a empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi a escolhida.																																															
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor da presente contratação é R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), será efetuado pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo: 1(uma) parcela quando da conclusão do curso Manutenção Mecânica Industrial e 1(uma) após a conclusão do curso de Panificação, mediante emissão de relatório de frequência e emissão de certificados ao curso correspondente.																																															
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:																																															
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</td> </tr> <tr> <td colspan="4">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento</td> </tr> <tr> <td>UG</td> <td>O/U</td> <td>FUNTE</td> <td>P/A</td> </tr> <tr> <td>00</td> <td>09/01</td> <td>000</td> <td>2.059</td> </tr> <tr> <td colspan="4">DESCRIÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços</td> </tr> <tr> <td colspan="4">09.001.22.661.0033.2.059</td> </tr> <tr> <td>DESPESA PRINC.</td> <td>DESD.</td> <td colspan="2">NATUREZA</td> </tr> <tr> <td>496</td> <td>3946</td> <td colspan="2">3.3.90.39.48</td> </tr> </table>				ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento				UG	O/U	FUNTE	P/A	00	09/01	000	2.059	DESCRIÇÃO				Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços				09.001.22.661.0033.2.059				DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA		496	3946	3.3.90.39.48	
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO																																															
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO																																															
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																															
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento																																															
UG	O/U	FUNTE	P/A																																												
00	09/01	000	2.059																																												
DESCRIÇÃO																																															
Manutenção e Modernização da Indústria, comércio e Serviços																																															
09.001.22.661.0033.2.059																																															
DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																													
496	3946	3.3.90.39.48																																													
13. DESCRIÇÃO Cursos: panificação e confeitaria (200h); manutenção mecânica industrial (280h); informática (112h) e administrativo (112h).	14. QUANTIDADE 704 HORAS	15. VALOR TOTAL R\$ 90.720,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																												
17. CONTRATADA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ/MF sob o nº03.776.284/0012-53	18. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP () SIM (X) NÃO																																													
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 01.07.2022																																															
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.07.01 16:11:48 -03'00'																																														
	<p style="text-align: right;"><i>Juliano Ribeiro</i> NOME: JULIANO RIBEIRO</p> <p style="text-align: right;">NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO</p>																																														
	DATA: 01.07.2022																																														



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 119/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.776.284/0012-53. Valor total: R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.01 16:16:47 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

sendo que os valores foram reajustados com base no INPC e reequilíbrio econômico, conforme segue:

ADITIVO Nº 09 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	Reajuste + reequilíbrio	VALOR ADITADO R\$
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	36,19%	74.121,09
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	36,19%	107.154,63

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e de comum acordo entre as partes, fica reajustado com base no INPC, na ordem de 11,90%

ADITIVO Nº 07 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR EM R\$
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.604.314/0001-78	6.431,48

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0A4E27F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: AMG ENGENHARIA EIRELI, BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Data: 05/07/2022 (terça-feira) às 09:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:77F3251F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2022

Processo Licitatório nº 119/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei

Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgadinhos, fabricação de bolos, pães naturais e integrais. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0012-53. Valor total: R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9D228DA5

GABINETE DO PREFEITO LEI 3163/2022

LEI Nº 3.163, de 1º de julho de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a doação de rede de energia elétrica, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a rede de energia elétrica e iluminação pública executada com recursos próprios no Conjunto Habitacional Morar Melhor – Etapa 2 à Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica para o Município de Coronel Vivida/PR.

Art. 2º. A presente Lei tem como objeto a doação do bem constituído pelos equipamentos e materiais que compõem a rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública, implantada e implementada no Conjunto Habitacional Morar Melhor – Etapa 2, através do Processo Licitatório nº 03/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022.

Parágrafo Único. O valor de avaliação da rede é de R\$ 107.949,29 (cento e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do contrato administrativo nº 76/2022, o qual é parte integrante do processo licitatório acima descrito.

Art. 3º. A Forcel ou sua substituta legal está obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente da rede de energia elétrica e iluminação pública recebida em doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:65349C6D